



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 116/2023

EDITAL Nº 068/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

REGISTRO DE PREÇOS

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 10/01/2024 às 09:00 hrs

**LOCAL:** Praça Raul Soares, 126 - Centro - Sala da Comissão de Licitação

**PREGOEIRO:** Maureli Freitas da Silva

O MUNICÍPIO DE MIRAÍ - MINAS GERAIS, por intermédio de seu Pregoeiro Maureli Freitas da Silva, nomeado através da Portaria nº 017/2023, de 01/02/2022, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando a aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade, com previsão de aquisição para 12(doze) meses de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ITENS ALIMENTÍCIOS SENDO ELES: VEGETAIS, FRUTAS E VERDURAS, A FIM DE ATENDER A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MIRALIMENTA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.811/2021, constantes do Anexo I do presente Edital, conforme estimativa de quantitativos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Praça Raul Soares, nº 126, Centro - Sala da Comissão Permanente de Licitação, iniciando-se no dia 10 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 017/2023, de 01/02/2023.

Os envelopes de nº 01(proposta comercial) e nº 02(documentos de habilitação) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo Anexo II, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes nº 01(Proposta Comercial) e nº 02(Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

### LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Raul Soares, nº 126 – Centro – Mirai-MG

Tel.: (32) 3426-1288

e-mail: [licitacao@mirai.mg.gov.br](mailto:licitacao@mirai.mg.gov.br)

### I - DO OBJETO

A presente licitação, processada na modalidade Pregão Presencial, tem por objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ITENS ALIMENTÍCIOS SENDO ELES: VEGETAIS, FRUTAS E VERDURAS, A FIM DE ATENDER A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

**PROGRAMA MIRALIMENTA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.811\2021.,** constantes do Anexo I do presente Edital, conforme estimativa de quantitativos no anexo supra citados.

### **Observações:**

As quantidades constantes, do Anexo I deste Edital é estimada, e refere-se à previsão de aquisição durante o período de **12(doze)** meses de validade da **Ata de Registro de Preços**.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 -** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidora.

**b)** Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

**c)** Em se tratando de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

**d)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**3.1.1 -** Declaração de enquadramento da empresa, conforme o modelo constante do **Anexo III** deste edital e apresentada fora dos envelopes nº **01** (Proposta Comercial) e nº **02**(Habilitação).

**3.1.2 -** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

**3.2 -** Será admitido apenas **01(um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas **01(uma)** credenciada.

**3.3 -** Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.4 -** Encerrado o prazo pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**3.5 -** Salvo autorização expressa do pregoeiro, a qual deverá constar em ata, a ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1 -** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs **01 e 02**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

4.2 - A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02(dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e demais dados para identificação, como endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

**LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO**

**CNPJ Nº:**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

**LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO**

**CNPJ nº:**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4.3.1 - A Proposta de Preços impressa deverá ser acompanhada de uma cópia gravada em algum dispositivo de armazenamento de dados (CD-ROM, DVD-ROM ou pen-drive), que deverá ser acondicionada no Envelope n.º 01 – “PROPOSTA”, o manual de como criar a proposta eletrônica será disponibilizado juntamente com o edital.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

4.5 - A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo: a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do fax, se houver.

### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço da empresa licitante, conforme **Modelo - Anexo V**, deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome da proponente, endereço, telefone, fax, e-mail (se tiver), CNPJ ou CPF, conforme o caso, e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do processo e do pregão;
- c) descrição do item, bem como sua respectiva MARCA;
- d) preço unitário, e total para cada item proposto, bem como total para proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60**(sessenta) dias;
- h) condições de pagamento: fornecidos e aceitos os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS., a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Mirai, no prazo de até 30(trinta) dias corridos.
- i) indicação de agência e número de conta corrente, para fins de pagamento.

**5.2 -** Critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, não é obrigatório que a licitante apresente cotação para todos os itens, porém, não há necessidade de cotar todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse, observando a sequência do modelo de proposta.

**5.3 -** Após a disputa de lances, o Pregoeiro negociará com o representante da empresa vencedora do item para se obter menor valor.

### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

#### 6.1 – O envelope de habilitação dos produtores rurais deverá conter a seguinte documentação:

- 6.1.1 – Comprovante de Inscrição de Produtor Rural (obtido via internet).
- 6.1.2 – Comprovante de inscrição e Situação Cadastral no CPF (Receita Federal), obtido via internet. através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) .
- 6.1.3 – Carteira de Identidade (RG) ou, na falta desta, certidão de nascimento ou casamento.
- 6.1.4 – Prova de inscrição no CEI (Cadastro Específico do INSS) e/ou Segurado Especial..
- 6.1.5 – Certidão Negativa de INSS, consultada a partir do CEI. (somente se o produtor for empregador).
- 6.1.6 – Certificado de Regularidade de FGTS, consultado a partir do CEI. (somente se o produtor for empregador).
- 6.1.7 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.
- 6.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Estadual, da sede ou do domicílio da licitante
- 6.1.9 - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial .
- 6.1.10 - Comprovante de Residência.

#### 6.1.5 - OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, de acordo com o **Anexo III**;

### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**7.1 -** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2 -** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.3 -** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto, por item, não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) que apresentem preço, por item, baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**7.3.1 -** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4 -** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

a) seleção, por item, da proposta de menor preço unitário e as demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos **03**(três) preços, por item, na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03**(três). No caso de empate nos preços de um determinado item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5 -** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, por item, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6 -** Os lances deverão ser formulados de acordo com o item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.7 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, por item proposto.

**7.8 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**7.8.1 -** O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5%** (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de **05**(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.8.1.1 -** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

**7.8.2 -** Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

**7.8.3 -** Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação, de que trata o subitem 7.8, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

**7.9 -** O pregoeiro poderá negociar com o(s) autor(es) da(s) oferta(s) de menor valor, obtida(s) com base nas disposições dos subitens 7.8.1 e 7.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do(s) preço(s).

**7.10 -** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.1 -** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada item do objeto ora licitado.

**7.10.2 -** O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**7.11 -** Considerada(s) aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, por item, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

**7.12 -** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregoão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

**7.12.1 -** A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.

**7.12.2 -** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s).

**7.12.3 -** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "e", do item VI deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**7.12.3.1 -** A licitante habilitada nas condições do subitem 7.12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.12.3.2 -** A comprovação de que trata o subitem 7.12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes Certidões Negativas de Débitos, ou Positivas com Efeitos de Negativas, no prazo de **05(cinco)** dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

**7.13 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

**7.14 -** Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(eis) ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 deste item VII, examinará a(s) oferta(s) subsequente(s) de menor preço por item proposto, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

**7.15 -** Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nºs **01** e **02** no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, e comunicado aos licitantes com antecedência mínima de **02(dois) dias**.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1 -** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03(três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2 -** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.3 -** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os itens do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo, no que se refere ao item proposto, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** - A adjudicação será feita por item proposto.

### **IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**9.1** - A **Ata de Registro de Preços** deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) vencedor(es) do(s) item(ns), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras aquisições.

**9.2** – A **Ata de Registro de Preços** deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de até **05**(cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

**9.3** - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12**(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

**9.4** - A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.5** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o(s) vencedor(es) do(s) item(ns) terá(ão) seu Registro de Preços cancelado quando:

**9.5.1** - Presentes razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**9.5.2** - Descumprir total ou parcialmente as condições do edital ou da Ata de Registro de Preços.

**9.5.3** - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável.

**9.5.4** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

**9.5.5** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**9.5.6** - For impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.6** - Independentemente das previsões retro indicadas, o participante poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.7** - Os prestadores de serviços incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

**9.8** - **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** serão fornecidos de acordo com as necessidades deste Município e por meio da emissão de Ordem de Fornecimento e da assinatura do respectivo contrato.

### **X – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** - A licitante vencedora deverá fornecer os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme descritos no **Anexo 1 (Termo de Referência)** deste edital.

**10.2** – Os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, deverão ser fornecidos em até **05**(cinco) dias contados a partir da emissão das ordens de fornecimentos, nos locais e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**10.3** - Fornecidos os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, solicitados, a(s) contratada(s) emitirá a(s) respectivas Nota(s) Fiscal(is), a Secretaria Municipal de Administração atestará a mesma, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

**10.4** - Ressalta-se a importância de não haver divergência entre os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, fornecidos, e os especificados na proposta comercial. Se isso ocorrer após a verificação do fornecimento fora do especificado, a licitante vencedora deverá providenciar sua substituição em, no máximo, 02(dois) dias contados do recebimento da comunicação de recusa.

**10.5** - Caso os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, fornecidos apresentem alguma divergência com o licitado, a licitante vencedora deverá realizar a substituição do mesmo, sem ônus adicional ao Município, no prazo máximo de 02(dois) dias.

### XI - DO PAGAMENTO

**11.1** - O pagamento será efetuado em até **30(trinta)** dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal, e atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

**11.1.1** - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 11.1, será contado da data de entrega da referida correção.

**11.2** - A despesa decorrente da presente licitação correrá a conta das dotações orçamentárias: 0.2.03.00.08.306.0011.2.0030 MANTER O PROGRAMA MIRALIMENTA, **3.3.90.30 - Material de Consumo**;

**11.3** - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

### XII - DA CONTRATAÇÃO

**12.1** - Cada contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra este edital, **Anexo VIII**.

**12.1.1** - Se, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, as Certidões de Regularidade de Débito da adjudicatária perante o Sistema da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante/contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**12.1.2** - Se não for possível a atualização por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03(três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade tratada no subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões competentes, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

**12.2** - A adjudicatária deverá, no prazo de 05(cinco) dias corridos, contados da data da convocação, que se dará por meio de ofício, comparecer à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Raul Soares, nº 126, Centro, Mirai - MG, para assinar o(s) Termo(s) de Contrato.

**12.3** - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da ata, não apresentar a situação de regularidade tratada no subitem 12.1.1 deste item XII ou se recusar a assinar o(s) contrato(s), será convocada outra detentora, na ordem de classificação das ofertas efetuadas.

### XIII - DOS PREÇOS

**13.1** - Nos preços registrados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**13.2** - Os preços registrados **permanecerão fixos e irrevogáveis**, durante a vigência da ata.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

### **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração da Prefeitura de Mirai - MG pelo prazo de até 05(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.2** - A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**14.3** - De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item XII - DA CONTRATAÇÃO, e subitens, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação e ao cancelamento de seu Registro de Preços.

**14.4** - Quando aplicada a multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos.

**14.5** - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

**14.6** - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações, poderá ensejar a aplicação das sanções legalmente previstas.

### **XV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XVI - DO CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O controle será executado pelo Secretário Municipal de Administração ou substituto legal, ao qual caberá a verificação do cumprimento regular da ata de registro de preços, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados os princípios que regem a administração pública.

**17.2** - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes.

**17.2.1** - A eventual recusa ou impossibilidade de assinatura deverão ser registradas expressamente na própria ata.

**17.3** - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes.

**17.4** - A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura localizado no Átrio Municipal.

**17.5** - Após a lavratura e assinatura da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão a disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitações (Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai - MG), pelo prazo de 05(cinco) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

**17.6** - Até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**17.6.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

**17.6.2 -** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.7 -** Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

**17.8 -** Integram o presente edital:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência - Estimativa de Quantitativos;
  
- b) **Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial;
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de impedimento legal p/ licitar ou contratar com a administração;
  
- d) **Anexo IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços;  
V) Anexo X - Recibo de Retirada de Edital;

**17.9 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca da Mirai - Minas Gerais.

Mirai(MG), 18 de dezembro de 2023.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**  
**Prefeito de Mirai**

**MAURELI FREITAS DA SILVA**  
**Pregoeiro**

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 010/2023**

O presente Edital está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 18 de dezembro de 2023.

**DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO**  
**Advogado OAB/MG 79267**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO 1

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando a aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ITENS ALIMENTÍCIOS SENDO ELES: VEGETAIS, FRUTAS E VERDURAS, A FIM DE ATENDER A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MIRALIMENTA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.811/2021.**

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO, SEM PARTES ESTRAGADAS, ESCURAS OU AMASSADAS	KG	2.000,0000	6.2100	12.420,00
002	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO, SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS, EM TAMANHOS RAZOÁVEIS COM APROXIMADAMENTE 20 A 30CM	UN	2.000,0000	8.0300	16.060,00
003	ABÓBORA CAPOTIA DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, SEM PARTES ESTRAGADAS OU AMASSADAS	KG	5.200,0000	6.9225	35.997,00
004	ABÓBORA JACAREZINHO DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO, SEM AMASSADO OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000	6.8225	35.477,00
005	ABÓBORA JAPONESA DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO, SEM AMASSADO OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000	6.9325	36.049,00
006	ABOBRINHA DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO, SEM AMASSADO OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000	7.4767	38.878,84
007	AGRIÃO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO, SEM FOLHAS ESTRAGADAS	MOL	2.000,0000	8.3867	16.773,40
008	ALFACE, 1º QUALIDADE - COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS	PÉS	2.000,0000	6.2180	12.436,00
009	ALMEIRÃO/CHICÓRIA E COUVE, 1º QUALIDADE - COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS	MOL	2.000,0000	7.0680	14.136,00
010	ALMEIRÃO ROXO 1º QUALIDADE - COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS	MOL	5.200,0000	6.1400	31.928,00
011	BANANA DA TERRA DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO, SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000	9.7667	50.786,84
012	BANANA MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE - SEM PARTES ESTRAGADAS OU AMASSADAS, TAMANHO MÉDIO	KG	5.200,0000	8.8867	46.210,84
013	BANANA NANICA DE PRIMEIRA QUALIDADE - SEM PARTES ESTRAGADAS OU AMASSADAS, TAMANHO MÉDIO	KG	5.200,0000	8.5500	44.460,00
014	BANANA PRATA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME	KG	5.200,0000	8.9125	46.345,00

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro  
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

	DE GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO				
015	BATATA DOCE DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000	8.7100	45.292,00
016	BATATA LISA - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO	KG	5.200,0000	11.5967	60.302,84
017	BERINGELA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	5.200,0000	5.2900	27.508,00
018	BETERRABA - EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO,SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000	7.0457	36.637,64
019	BRÓCOLIS - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO,TAMANHO MÉDIO	MOL	2.000,0000	21.9833	43.966,60
020	CEBOLA 1ºQUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,TAMANHO MÉDIO	KG	5.200,0000	5.4514	28.347,28
021	CEBOLINHA 1º QUALIDADE - COM FOLHA ÍNTEGRA,LIVRES DE FUNGOS	MOL	2.000,0000	2.1700	4.340,00
022	CENOURA DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000	6.2417	32.456,84
023	CHUCHU DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000	4.1796	21.733,92
024	COUVE FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	5.200,0000	13.1100	68.172,00
025	ESPINAFRE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM FOLHAS ESTRAGADAS	MOL	2.000,0000	7.7700	15.540,00
026	GOIABA DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADO OU PARTES ESTRAGADAS	KG	2.000,0000	4.6700	9.340,00
027	INHAME DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADO OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000	9.0075	46.839,00
028	JILÓ DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADO OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000	7.8975	41.067,00
029	LARANJA BAHIA DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO, SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000	8.1067	42.154,84
030	LARANJA LIMA DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO, SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000	6.3633	33.089,16
031	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE - SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS EM TAMANHO MÉDIO	KG	5.200,0000	6.3633	33.089,16
032	LIMÃO DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADO OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000	7.4833	38.913,16
033	LIMÃO DOCE DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO, SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000	4.0000	20.800,00
034	MAÇÃ DE 1º QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO,SEM PARTES AMASSADAS ESCURAS OU ESTRAGADAS	KG	5.200,0000	11.4167	59.366,84
035	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS	KG	2.000,0000	7.7075	15.415,00
036	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA	KG	5.200,0000	7.0517	36.668,84



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

	CONSUMO,SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS				
037	MANGA TOMMY DE 1ª QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO, SEM PARTES ESTRAGADAS OU AMASSADAS, EM TAMANHO CONDIZENTES COM A ESPECIFICIDADE DO ITEM.	KG	2.000,0000	3.5900	7.180,00
038	MANGA UBÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS	KG	2.000,0000	3.5900	7.180,00
039	MARACUJÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS	KG	2.000,0000	6.5300	13.060,00
040	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	2.000,0000	6.2180	12.436,00
041	MELÃO DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS,EM TAMANHO RAZOÁVEIS	KG	2.000,0000	7.4140	14.828,00
042	MILHO VERDE DE 1º QUALIDADE - ESPIGAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS, EM TAMANHO RAZOÁVEIS	KG	2.000,0000	11.8300	23.660,00
043	MORANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE - SEM PARTES ESTRAGADAS OU AMASSADAS,TAMANHO MÉDIO	KG	3.000,0000	14.3000	42.900,00
044	MOSTARDA DE PRIMEIRA QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM FOLHAS AMASSADAS	MOL	2.000,0000	3.4767	6.953,40
045	PEPINO 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000	8.3100	43.212,00
046	PÊRA 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS, EM TAMANHO RAZOÁVEL	KG	2.000,0000	12.1900	24.380,00
047	PIMENTÃO 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS, EM TAMANHO RAZOÁVEL	KG	5.200,0000	11.2533	58.517,16
048	QUIABO DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000	15.4725	80.457,00
049	REPOLHO DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000	6.1225	31.837,00
050	SALSINHA 1º QUALIDADE - COM FOLHAS ÍNTEGRAS,LIVRES DE FUGO	MOL	2.000,0000	1.6300	3.260,00
051	TAIOBA 1º QUALIDADE - COM FOLHAS ÍNTEGRAS,LIVRE DE FUNGOS	MOL	2.000,0000	5.1167	10.233,40
052	TOMATES DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000	8.8550	46.046,00
053	UVA - 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS,EM TAMANHOS RAZOÁVEIS,"CACHOS" COM APROXIMADAMENTE	UN	2.000,0000	13.9100	27.820,00
054	VAGEM DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000	16.7020	86.850,40



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

As quantidades constantes são estimadas, e refere-se à previsão de aquisição durante o período de **12(doze)** meses de validade da **Ata de Registro de Preços**.

No Critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, não é obrigatório que a licitante apresente cotação para todos os itens, porém, não há necessidade de cotar todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das dotações orçamentárias: 0.2.03.00.08.306.0011.2.0030 MANTER O PROGRAMA MIRALIMENTA, **3.3.90.30 - Material de Consumo**;

### **DA ENTREGA**

**OS GÊRENOS ALIMENTICIOSE OUTROS**, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues no prazo de 05(cinco) dias úteis na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PREGÃO 010/2023

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO SR

MAURELI FREITAS DA SILVA

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ/MG

Venho, por intermédio deste instrumento, apresentar proposta comercial ao PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023, nos seguintes termos:

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Marca	Val. Unitário	Val. Total
001	ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO,SEM PARTES ESTRAGADAS,ESCURAS OU AMASSADAS	KG	2.000,0000			
002	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS,EM TAMANHOS RAZOÁVEIS COM APROXIMADAMENTE 20 A 30CM	UN	2.000,0000			
003	ABÓBORA CAPOTIA DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, SEM PARTES ESTRAGADAS OU AMASSADAS	KG	5.200,0000			
004	ABÓBORA JACAREZINHO DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADO OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000			
005	ABÓBORA JAPONESA DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADO OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000			
006	ABOBRINHA DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADO OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000			
007	AGRIÃO,EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM FOLHAS ESTRAGADAS	MOL	2.000,0000			
008	ALFACE,1º QUALIDADE - COM FOLHAS ÍNTEGRAS,LIVRES DE FUNGOS	PÉS	2.000,0000			
009	ALMEIRÃO/CHICÓRIA E COUVE ,1º QUALIDADE - COM FOLHAS ÍNTEGRAS,LIBRES DE FUNGOS	MOL	2.000,0000			
010	ALMEIRÃO ROXO 1º QUALIDADE - COM FOLHAS ÍNTEGRAS,LIVRES DE FUNGOS	MOL	5.200,0000			
011	BANANA DA TERRA DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000			
012	BANANA MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE - SEM PARTES ESTRAGADAS OU AMASSADAS,TAMANHO MÉDIO	KG	5.200,0000			

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares n° 126 – Bairro Centro  
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

013	BANANA NANICA DE PRIMEIRA QUALIDADE - SEM PARTES ESTRAGADAS OU AMASSADAS, TAMANHO MÉDIO	KG	5.200,0000			
014	BANANA PRATA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME DE GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	KG	5.200,0000			
015	BATATA DOCE DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO, SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000			
016	BATATA LISA - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO	KG	5.200,0000			
017	BERINGELA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	5.200,0000			
018	BETERRABA - EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000			
019	BRÓCOLIS - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO, TAMANHO MÉDIO	MOL	2.000,0000			
020	CEBOLA 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO	KG	5.200,0000			
021	CEBOLINHA 1º QUALIDADE - COM FOLHA ÍNTEGRA, LIVRES DE FUNGOS	MOL	2.000,0000			
022	CENOURA DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO, SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000			
023	CHUCHU DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO, SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000			
024	COUVE FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	5.200,0000			
025	ESPINAFRE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO, SEM FOLHAS ESTRAGADAS	MOL	2.000,0000			
026	GOIABA DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO, SEM AMASSADO OU PARTES ESTRAGADAS	KG	2.000,0000			
027	INHAME DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO, SEM AMASSADO OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000			
028	JILÓ DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO, SEM AMASSADO OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000			
029	LARANJA BAHIA DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO, SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000			
030	LARANJA LIMA DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO, SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000			
031	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE - SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS EM TAMANHO MÉDIO	KG	5.200,0000			
032	LIMÃO DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO, SEM AMASSADO OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000			
033	LIMÃO DOCE DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO, SEM AMASSADOS OU	KG	5.200,0000			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

	PARTES ESTRAGADAS					
034	MAÇA DE 1º QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO,SEM PARTES AMASSADAS ESCURAS OU ESTRAGADAS	KG	5.200,0000			
035	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS	KG	2.000,0000			
036	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000			
037	MANGA TOMMY DE 1ª QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO, SEM PARTES ESTRAGADAS OU AMASSADAS, EM TAMANHO CONDIZENTES COM A ESPECIFICIDADE DO ITEM.	KG	2.000,0000			
038	MANGA UBÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS	KG	2.000,0000			
039	MARACUJÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS	KG	2.000,0000			
040	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	2.000,0000			
041	MELÃO DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS,EM TAMANHO RAZOÁVEIS	KG	2.000,0000			
042	MILHO VERDE DE 1º QUALIDADE - ESPIGAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS, EM TAMANHO RAZOÁVEIS	KG	2.000,0000			
043	MORANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE - SEM PARTES ESTRAGADAS OU AMASSADAS,TAMANHO MÉDIO	KG	3.000,0000			
044	MOSTARDA DE PRIMEIRA QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM FOLHAS AMASSADAS	MOL	2.000,0000			
045	PEPINO 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000			
046	PÊRA 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS, EM TAMANHO RAZOÁVEL	KG	2.000,0000			
047	PIMENTÃO 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS, EM TAMANHO RAZOÁVEL	KG	5.200,0000			
048	QUIABO DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000			
049	REPOLHO DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000			
050	SALSINHA 1º QUALIDADE - COM FOLHAS ÍNTEGRAS,LIVRES DE FUGO	MOL	2.000,0000			
051	TAIOBA 1º QUALIDADE - COM FOLHAS ÍNTEGRAS,LIVRE DE FUNGOS	MOL	2.000,0000			
052	TOMATES DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

053	UVA - 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS,EM TAMANHOS RAZOÁVEIS,"CACHOS" COM APROXIMADAMENTE	UN	2.000,0000			
054	VAGEM DE 1º QUALIDADE - EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO,SEM AMASSADOS OU PARTES ESTRAGADAS	KG	5.200,0000			

<b>VALOR GLOBAL (EM ALGARISMOS) =</b>	<b>R\$</b> _____ —
---------------------------------------	-----------------------

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO):** (\_\_\_\_\_).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 010/2023.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

<b>DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:</b>	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente  
Representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PREGÃO 010/2023

MODELO DE

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu, .....(nome completo)....., representante legal da empresa .....(nome da pessoa jurídica)....., interessado em participar do **PREGÃO Nº 010/2023**, do Município de Mirai, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

Mirai-MG, ..... de ..... de 2023.

---

CARIMBO DA EMPRESA,  
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### A N E X O I V

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

#### PROCESSO Nº 116/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ITENS ALIMENTÍCIOS SENDO ELES: VEGETAIS, FRUTAS E VERDURAS, A FIM DE ATENDER A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MIRALIMENTA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.811\2021.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**, adiante designado “MUNICÍPIO”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 010/2023, conforme despacho exarado no Processo no. 116/2023, a empresa ..... - CNPJ nº ....., sediada na ....., nº ....., Bairro ..... - ..... - MG, representada neste ato por seu ....., Sr. ...., portador do RG nº ....., CPF nº ....., a seguir designada “DETENTORA”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

##### **1.1 – Descrição**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ITENS ALIMENTÍCIOS SENDO ELES: VEGETAIS, FRUTAS E VERDURAS, A FIM DE ATENDER A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MIRALIMENTA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.811\2021.**

##### **1.2 - Local de entrega**

A entrega deverá ser feita na sede do Município, ou em outro local a ser indicado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

**1.2.1 - A DETENTORA** fica obrigada a fornecer os GENEROS ALIMENTÍCIOS, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, , mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1-** A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

**2.2 -** A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**2.3** - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**3.1** - Os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, serão fornecidos por preços unitários.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unit:	Vl. Total
1						
2						
3						
4						
5						

**4.2** - Os valores unitários da relação dos materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

**5.2** - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

**5.4** - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**6.1** - Caberá ao Secretário Municipal de Administração acompanhar os fornecimentos dos materiais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

**7.1.1** - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

**7.1.2** – No valor correspondente a 20% sobre materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, não entregues.

**7.1.3** – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

**7.2** - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

**7.3** - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3.1** - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

**8.1.1** - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2** - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

**8.1.3** - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**8.1.6** - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

**8.1.7**- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.8** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.1.9** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

**8.2** - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**8.2.1** - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1** - O compromisso do fornecimento dos Medicamentos /Materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

**9.2** - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

**9.3** - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.4** - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.5** - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**9.6** - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

**11.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), ..... de ..... de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....(NOME DA EMPRESA).....  
**DETENTORA**

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 010/2023**

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), ..... de ..... de 2023.

**Assessor Jurídico**  
**Advogado OAB/MG 79267**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

**Estado de Minas Gerais**

**A N E X O V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

**MODELO - RECIBO DE EDITAL**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI</b>		
<b>PROCESSO Nº 116/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023</b>		
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>		
Razão Social		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica: